



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

19. FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o foro da Comarca de Sarandi. Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi, de _____ de 2019.

Presidente da Câmara
Contratante

Licitante Vencedora
Contratada

Testemunhas:

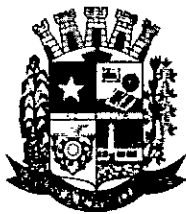
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 002/2019-CMS
ANEXO I DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o/a Sro(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, (estado civil), (profissão), domiciliado(a) na cidade de xxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução do Contrato nº xxx/2019 com poderes para operacionalizar, responder perante à Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, xx de xxxxxxx de 2019.

EMPRESA XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Responsável Legal pela empresa



ANEXO III - MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

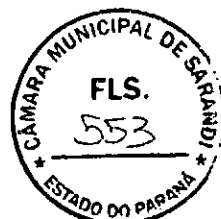
Obra
REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI REV004

Bancos
SINAPI - 12/2018 -
Paraná

B.D.I.
20,83%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
Insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

		Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
2	SERVIÇOS PROVISÓRIOS	100,00%	100,00%				
		5.351,73	5.351,73				
3	INFRAESTRUTURA	100,00%					
		2.233,54	2.233,54				
4	SUPRAESTRUTURA	100,00%		50,00%			
		44.298,47	22.149,24	22.149,24			
5	VEDAÇÃO	73,00%	30,00%	3,00%	40,00%		
		19.430,47	5.829,14	582,91	7.772,18		
6	COBERTURA	73,00%		3,00%	70,00%		
		6.250,79		247,52	5.775,55		
7	FORROS	100,00%				100,00%	
		16.308,50				16.308,50	
8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	100,00%				50,00%	50,00%
		37.794,41				18.897,21	18.897,21
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%					
		88.682,16					
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	46,00%		3,00%	3,00%	40,00%	
		54.340,26		1.750,21	1.750,21	23.336,10	
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	100,00%				
		236,80	236,80				
12	REFORÇO ESTRUTURAL	0,00%					
		6.767,22					
13	PISO	100,00%			50,00%	50,00%	
		15.358,81			7.679,91	7.679,91	
14	PINTURA	100,00%					100,00%
		24.811,37					24.811,37
15	MOBILIÁRIO	100,00%					100,00%
		30.338,78					30.338,78
16	PAISAGISMO	100,00%				30,00%	70,00%
		4.292,18				1.287,65	3.004,53
17	PSCIP - ADEQUAÇÕES INCÊNDIO	100,00%	20,00%		30,00%	30,00%	20,00%
		45.436,77	9.087,35		13.631,03	13.631,03	9.087,35
18	LIMPEZA FINAL	100,00%					100,00%
		2.151,50					2.151,50
Porcentagem			10,95%	6,03%	8,93%	19,79%	21,53%
Custo			44.887,80	24.729,88	36.608,88	81.138,40	88.288,74
Porcentagem Acumulada			10,95%	16,98%	25,9%	45,69%	67,22%
Custo Acumulado			44.887,80	69.617,68	106.226,57	187.364,96	275.653,70
					Total sem BDI	R\$ 339.160,31	
					Total do BDI	R\$ 70.920,45	
					Total Geral	R\$ 410.080,76	



ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Obra: REFORMA DA "ALA VELHA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE

B.D.I. = 20,93%

SINAPI - 12/2018 - Paraná

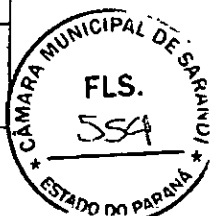
PROponente:

CNPJ:

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA MARINGÁ, 660, SARANDI, PARANÁ

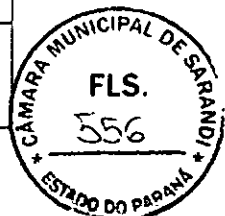
DATA:

Item	Descrição	Und	Quant.	VALOR MAXIMO		EMPRESA		MARCA/REFERENCIA
				Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$	
2	SERVICIOS PROVISORIOS				5.351,73		0,00	
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	433,84	3.470,72		0,00	
2.2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	4,91	1,77	8,69		0,00	
2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AE_12/2017	m³	4,91	288,36	1.415,84		0,00	
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AE_12/2017	m³	6,38	58,33	372,14		0,00	
2.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	4,91	11,79	57,88		0,00	
2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AE_03/2016	m³	0,3	88,20	26,46		0,00	
3	INFRAESTRUTURA				2.233,54		0,00	
3.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AE_02/2015	M	15	64,32	964,80		0,00	
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AE_06/2017	m²	2,6	102,00	265,20		0,00	
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AE_06/2017	m²	5,76	94,39	543,68		0,00	
3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM. MONTAGEM. AE_06/2017	KG	15	10,21	153,15		0,00	
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM. MONTAGEM. AE_06/2017	KG	7,4	15,90	118,10		0,00	
3.6	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AE_07/2016	m³	0,5	377,22	188,61		0,00	
4	SUPRAESTRUTURA				44.298,47		0,00	
4.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AE_12/2015	m²	27,72	86,05	2.385,30		0,00	
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLIO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AE_12/2015	m²	8,1	185,14	1.489,63		0,00	
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM. - MONTAGEM. AE_12/2015	KG	388,6	7,76	3.023,29		0,00	




4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	458,78	12,80	5.913,67	0,00
4.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,25 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,88	377,22	709,17	0,00
4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	m³	13,29	2.315,08	30.767,41	0,00
5	VEDAÇÃO				19.430,47	0,00
5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	34,42	302,78	10.421,68	0,00
5.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	51,5	155,24	7.994,86	0,00
5.3	Placa Cimentícia 1,20x2,40mx10mm (INCLUSIVE INSTALAÇÃO)	m²	6,5	155,99	1.013,93	0,00
6	COBERTURA				8.250,79	0,00
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_12/2015	UN	8	970,35	7.762,80	0,00
6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_04/2016	m²	12,1	40,33	487,99	0,00
7	FORROS				16.306,50	0,00
7.1	INSTALAÇÃO DE FORRO TERMOACÚSTICO COM LÁ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m²	150	108,71	16.306,50	0,00
8					37.794,41	0,00
8.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	15	242,42	3.636,30	0,00
8.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	4	2.131,28	8.525,12	0,00
8.4	PORTA TELESCÓPICA AUTOMÁTICA COMPLETA, COM INSTALAÇÃO	UN	3	2.055,81	6.167,43	0,00
8.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	17	1.010,63	17.180,71	0,00
8.7	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	m²	1,68	816,57	1.371,83	0,00
8.8	ESCALA METÁLICA - TIPO CARACOL - 15 DEGRAUS 90 CM - COM PATAMAR SUPERIOR	UN	1	913,02	913,02	0,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				88.882,16	0,00
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	1.193,38	1.193,38	0,00
9.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7	68,14	476,98	0,00
9.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5	70,46	352,30	0,00

9.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO.	M	2800	4,13	11.564,00	0,00	
9.5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	M	350	5,76	2.016,00	0,00	
9.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	UN	20	25,69	513,80	0,00	
9.7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	UN	4	55,49	221,96	0,00	
9.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_11/2017	UN	36	114,29	4.114,44	0,00	
9.9	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_11/2017	UN	10	121,90	1.219,00	0,00	
9.10	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_11/2017	UN	10	88,72	887,20	0,00	
9.11	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_11/2017	UN	8	155,24	1.241,92	0,00	
9.12	LUMINÁRIAEMBUTIR SOLO OU PISO PAR 20 ALUMINIO	UN	44	71,34	3.138,96	0,00	
9.13	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	M	500	8,38	4.190,00	0,00	
9.14	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	M	200	7,44	1.488,00	0,00	
9.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3. 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALÇÃO.	UN	1	203,06	203,06	0,00	
9.16	Refletor de Led 150w Led Cob 6500k	UN	6	240,65	1.443,90	0,00	
9.17	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICACAO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_03/2018	M	1400	3,32	4.648,00	0,00	
9.18	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_03/2018	UN	65	43,80	2.847,00	0,00	
9.19	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_03/2018	UN	20	29,43	588,60	0,00	
9.19	Ar-Condicionado Split Consul CBN18BBBNA Cido Frio 18.000 BTUs Função Sono Bom - 220V	UN	2	2.523,10	5.046,20	0,00	
9.20	RAMAL DE ALIMENTACAO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	M	300	29,77	8.931,00	0,00	
9.20	CABO DIAMONS OMD CRISTAL PARALELO 2 X 1,5 MM - 20 M	UN	30	66,51	1.995,30	0,00	
9.20	Eletrocalha 300x100 Chapa 16	M	40	114,88	4.595,20	0,00	
9.20	multicabo santo angelo 20 vias	M	30	35,06	1.051,80	0,00	
9.20	BARRA ROSCADA 1/4	UN	80	14,51	1.160,80	0,00	
9.21	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - FRIO - CONSUL	UN	18	1.308,32	23.553,36	0,00	
10	INSTALÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				58.340,26	0,00	

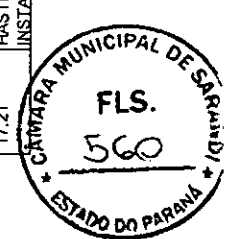
10.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	M	6,85	19,32	132,34	0,00
10.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	9	8,71	78,39	0,00
10.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	7,14	42,84	0,00
10.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2	6,56	13,12	0,00
10.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO F INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	60	12,69	761,40	0,00
10.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18	4,78	86,04	0,00
10.4	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	2	10,85	21,70	0,00
10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	4	20,07	80,28	0,00
10.6	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	2	15,39	30,78	0,00
10.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	14,69	29,38	0,00
10.8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	72,43	7,24	524,39	0,00
10.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	10,38	51,90	0,00
10.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	4,88	43,92	0,00
10.10	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	3,68	3,68	0,00
10.11	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	8	220,72	1.765,76	0,00
10.12	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	5	773,83	3.869,15	0,00
10.13	Assento Sanitário Ravonaly/Tanga Plástico Gelo Deca	UN	13	57,92	752,96	0,00
10.15	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M	176	48,87	8.601,12	0,00
10.16	BANCADA GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. -CONFORME PROJETO	m²	6,66	1.384,64	9.221,70	0,00


 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 ESTADO DO PARANA
 FLS. 557

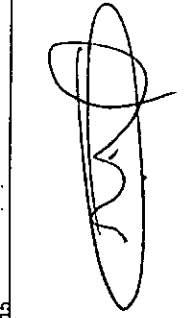
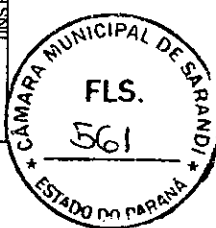
10.17	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM. CHUAMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE EBRAGENS	m²	29,88	402,80	12.035,66		0,00
10.19	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	12	176,56	2.118,72		0,00
10.20	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25	69,15	1.728,75		0,00
10.21	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	12	34,91	418,92		0,00
10.22	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UN	12	77,67	932,04		0,00
10.23	RESERVATORIO METALICO ALTO 19400 L - COM DIVISORIA PARA 12000 L DE RESERVA DE INCENDIO - CONFORME PROJETO	UN	1	14.985,32	14.985,32		0,00
11	IMPERMEABILIZACAO				236,80		0,00
11.1	IMPERMEABILIZACAO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E 2 CM. AF_06/2018	m²	3	40,30	120,90		0,00
11.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASEALICA DUAS DEMAO.	m²	10	11,59	115,90		0,00
12	REFORÇO ESTRUTURAL				6.767,22		0,00
12.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,91	58,33	228,07		0,00
12.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIAMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	35	64,32	2.251,20		0,00
12.3	ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISAO DE FORMA. AF_06/2017	m²	2,1	102,50	215,25		0,00
12.4	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	3,37	18,20	54,59		0,00
12.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m²	4,66	552,05	2.572,55		0,00
12.6	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICACAO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	75,97	10,12	768,81		0,00
12.7	LAJE PRE-MOLDADA PIFORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 39CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	8,1	83,55	676,75		0,00
13	PISO				15.359,81		0,00
13.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	390	11,18	4.360,20		0,00
13.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5.M2 E 10.M2. AF_06/2014	m²	154,05	69,90	10.768,09		0,00
13.3	ASSENTAMENTO DE PISO DE BORRACHA PASTILHADA FIXADO COM COLA	m²	12,7	18,23	231,52		0,00
14	PINTURA				24.811,37		0,00
	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_08/2014	m²	1044,25	13,37	13.981,82		0,00

14.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS_AE_06/2014	m²	1044,25	10,39	10.849,75	0,00
15	MOBILIÁRIO				30.336,78	0,00
15.2	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	3,4	112,81	383,55	0,00
15.3	Letras Caixa, Letreiros 3d com Pintura Automotiva, CÂMARA MUNICIPAL - Fachada 25cm.	UN	1	1.451,16	1.451,16	0,00
15.3	Mesa De Escritório Delfine Carvalho - 1,40 x 0,60	UN	2	399,06	798,12	0,00
15.3	MESA DE ESCRITÓRIO DELFINE CARVALHO EM L - 0,45 X 1,86 / 0,45 X 2,34	UN	2	399,06	798,12	0,00
15.3	Adesivo Papel De Parede Personalizado - Conifórme Detalhe	m²	54,65	36,27	1.982,15	0,00
15.3	Barcadea Multiuso Uvim - Preto	m²	19,2	253,95	4.875,84	0,00
15.9	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDIURA	m²	26,06	460,01	11.987,86	0,00
15.10	Estação De Trabalho MdI 2 Lugares	UN	8	604,65	4.837,20	0,00
15.10	Mesa De Reunião Oval Em 25mm 200x90x74cm	UN	1	804,18	804,18	0,00
15.10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE TELA - TRAVEL MAX DIRETOR	UN	10	241,86	2.418,60	0,00
16	PAISAGISMO				4.292,18	0,00
16.2	FILODENDRO XANADU (MUDA 20CM DE DIAM.)	UN	50	36,27	1.813,50	0,00
16.3	SEIXO BRANCO ROLADO DOLOMITA 15 KG	SC	8	36,27	290,16	0,00
16.4	CACHEPÔ FLOREIRA EM MADEIRA DE PINUS 120X33X100CM MARRON	UN	4	181,39	725,56	0,00
16.5	Planta Ivora MdI Muda 15cm	UN	40	6,04	241,60	0,00
16.7	MUDA DE AGAVE AUGUSTIFOLIA - 8 A 20CM	UN	5	30,23	151,15	0,00
16.7	ADUBO ORGÂNICO - 10 KG	UN	5	15,72	78,60	0,00
16.7	MUDA BUCHINHO NATURAL BOLA 40 CM	UN	8	48,37	386,96	0,00
16.7	MUDA PALMEIRA RAÍIS ADULTA	UN	5	120,85	604,65	0,00
17	PSCP - ADEQUAÇÕES INCÊNDIO				45.436,77	0,00
17.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	98,23	98,23	0,00
17.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	2	208,80	417,60	0,00
17.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	245,59	245,59	0,00
17.4	REGISTROVALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2 1/2, COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	332,32	1.329,28	0,00

17.5	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	401,75	401,75	0,00
17.6	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2". ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	1.247,51	4.980,04	0,00
17.7	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M.CADA	UN	4	536,92	2.147,68	0,00
17.9	EXTINTOR DE POIS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	164,18	164,18	0,00
17.10	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2	179,04	358,08	0,00
17.11	PLACA DE SINALIZACAO ALARME DE INCENDIO FOTOLUM. (10X15)	UN	5	22,85	114,25	0,00
17.11	PLACA AUTO-ADESIVA PVC SAIDA 30X15CM	UN	10	18,13	181,30	0,00
17.12	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4)	UN	30	14,16	424,80	0,00
17.13	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	10,12	60,72	0,00
17.13	PLACA AUTO-ADESIVA ALUMINIO HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE 16X23CM	UN	4	42,32	169,28	0,00
17.13	Placa De Sinalização - Extintores	UN	3	24,06	72,18	0,00
17.13	PLACA AUTO-ADESIVA PVC SETA PARA DIREITAESQUERDA 30X15CM	UN	14	18,13	253,82	0,00
17.13	Esguicho Regulável 2.1/2 PARA Mangueira De Hidrante Incêndio 2.5	UN	4	133,02	532,08	0,00
17.13	Chave De Fluxo Modelo Cfp Tecnologia Saída Spst 0.5a/200v	UN	1	1.015,81	1.015,81	0,00
17.14	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	6	38,31	229,86	0,00
17.15	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15	25,85	387,75	0,00
17.17	FUSIVEL TIPO NH 250A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	39,84	119,52	0,00
17.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UN	1	108,87	108,87	0,00
17.18	Aconador Manual Endereçável Bicontrol	UN	5	139,06	695,30	0,00
17.18	Relo 100 Metros Cabo Pp 4 Vias 0,75	UN	1	362,79	362,79	0,00
17.18	Sinalizador Audiovisual Endereçável Sav 520a Intelbras	UN	4	290,23	1.160,92	0,00
17.18	Central De Alarme De Incendio 08 Lacos 12 Volts (cbateria)	UN	1	385,76	385,76	0,00
17.19	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	37,27	37,27	0,00
17.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	77,03	77,03	0,00
17.21	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5	48,03	240,15	0,00



17.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	8,57	34,28	0,00
17.22	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1")	UN	3	30,26	90,78	0,00
17.22	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2016	UN	6	199,49	1.196,94	0,00
17.23	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	17,59	52,77	0,00
17.23	CAIXA QUADRO PAINEL ELÉTRICO COMANDO 600X400X250 LP 55	UN	1	435,34	435,34	0,00
17.23	Chave De Partida Soft-starter Weg Ssw07 45a	UN	1	1.813,95	1.813,95	0,00
17.23	Bomba Incêndio 10 CV Trifásica BPI-22 R 2.1/2 POL 162 MM SCHNEIDER	UN	1	3.821,38	3.821,38	0,00
17.24	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	48,61	291,66	0,00
17.25	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2	96,61	193,22	0,00
17.26	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2	135,50	271,00	0,00
17.27	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	50,93	101,86	0,00
17.28	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	25	89,68	2.242,00	0,00
17.29	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	33,41	66,82	0,00
17.30	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	65,07	520,56	0,00
17.31	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	1,95	29,50	57,52	0,00
17.32	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,66	81,38	14.702,11	0,00
17.33	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6	108,14	636,84	0,00

17.34	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	51,64	1.032,80	0,00	
17.35	TUBO, PPR, DN 75, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	M	15	72,87	1.093,05	0,00	
18	LIMPEZA FINAL				2.151,50	0,00	
18.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	650	3,31	2.151,50	0,00	
TOTAL ESTIMADO:					410.080,76	VALOR TOTAL:	0,00

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PARECER Nº 27/2019/ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TOMADA DE PREÇOS. MINUTA DE EDITAL. REFORMA PREDIAL. RETORNO DOS AUTOS PARA ANÁLISE JURÍDICA APÓS ALTERAÇÕES DO EDITAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de empreitada pelo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil para execução de obras de reforma e adequação do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, incluindo mão de obra e fornecimento, de acordo com o projeto básico aprovado", conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.
2. Os fatos que ensejaram o retorno do Processo Administrativo nº 51/2018 a esta Assessoria Jurídica, bem como a decisão da autoridade competente pela anulação do procedimento, encontram-se expostos e fundamentados a fls. 481-488.
3. Assim, os presentes autos, totalizando 551 (quinhentos e cinquenta e uma) páginas¹, novamente retornam a esta Assessoria Jurídica para apreciação das alterações realizadas no Edital, conforme especificado no e-mail encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a esta procuradora signatária, em 17/04/2019 (anexo único).
4. É o breve relatório.

II - PRELIMINARMENTE

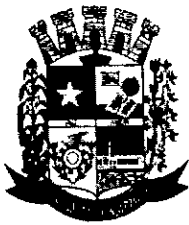
II.1. Tempestividade da Manifestação Jurídica

5. Cumpre informar que, frente à inexistência de lei local regulamentando o Processo Administrativo Municipal e, em consonância com a previsão do art. 15 do Código de Processo Civil², à manifestação desta Assessoria Jurídica aplicam-se os prazos do art. 42, *caput*, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c o art. 219, CPC:

¹ Processo Administrativo nº 51/2018, totalizando 551 páginas onde as primeiras 495 páginas foram encaminhadas a esta Assessoria Jurídica na forma física e o Edital e seus Anexos (totalizando 56 páginas) no e-mail institucional juridico@cms.pr.gov.br, em 17/04/2019.

² Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no **prazo máximo de quinze dias**, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo. (*grifo nosso*).

Art. 219. Na **contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis**. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais. (*grifo nosso*).

6. Portanto, recebido o processo em 22/04/2019, temos como termo inicial³ do prazo de 15 dias úteis 24/04/2019 e como termo final 15/05/2019, restando comprovada, dessa forma, a observância desta procuradora signatária quanto ao prazo legal.

II.2. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

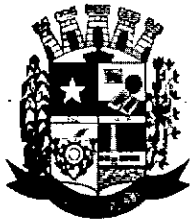
7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

8. Importante salientar que o **exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica**. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas

3 Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/15. Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

10. Oportuno observarmos, ainda, que não há determinação legal que imponha a fiscalização *posterior* de cumprimento das recomendações feitas no Parecer Jurídico. Também não há previsão legal sobre a manifestação jurídica na fase externa da licitação. Desse modo, após a emissão do parecer prévio e conclusivo sobre a minuta do edital, os autos somente devem retornar à Assessoria Jurídica em caso de **dúvida jurídica específica** formulada pela Administração, ficando dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.

11. Por esta razão, salientamos que a análise da minuta do edital e seus anexos abrangerá tão somente as alterações indicadas pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail encaminhado em 17/04/2019. Assim, partiremos do pressuposto que as demais informações do edital estão em conformidade com o Parecer Jurídico exarado anteriormente, bem como com a legislação em vigor.

12. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

13. Feitas tais considerações, passamos à análise das alterações realizadas.

III - DA ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

III.1. ITEM 5 DO EDITAL

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>5. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL</p> <p>5.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660 - Centro - Sarandi - PR, das 12:00 às 17:00 horas, a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial.</p> <p>5.2. Os interessados poderão comparecer ao setor de Licitação, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munidos de 01 CD virgem ou pen</p>	<p>5. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL</p> <p>5.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660 - Centro - Sarandi - PR, das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial, ou pelo site: http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/.</p> <p>5.2. Os interessados poderão comparecer ao setor de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00.</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 - CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

drive para retirar cópias das plantas e desenhos.

horas, munidos de 01 CD virgem ou pen drive para retirar cópias das plantas e desenhos.

5.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.4. Qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis (art. 41, §1º da Lei 8.666/93) antes da data fixada para a abertura do Envelope Nº 01, poderá formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.5. Os licitantes, até 02 (dois) dias úteis (art. 41, §2º da Lei 8.666/93) que antecedem a abertura dos envelopes de habilitação, **observada a hora de abertura do certame**, poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

5.6. Os esclarecimentos referentes às cláusulas editalícias deverão ser remetidos no prazo supracitado por meio do e-mail: compras@cms.pr.gov.br ou protocolizados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.

5.7. As impugnações só serão recebidas por escrito, digitadas ou datilografadas, devidamente fundamentadas com apontamento específico do(s) item(ns), por meio de protocolo na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.

5.8. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

14. Verifica-se que houve a inclusão, no item 5, das disposições acerca do regramento a ser observado no caso de eventual impugnação ao edital (itens 5.3 a 5.8). Ocorre que tal regramento também encontra previsão no item 12.1 do edital. Por essa razão, orientamos que as disposições sejam consolidadas em um único item e/ou, em havendo a decisão pela manutenção das informações nos itens 5 e 12, atentar para que as disposições tenham o mesmo conteúdo, de modo a evitar previsões diferentes para situações idênticas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

III.2. ITEM 8.2.4 DO EDITAL

15. Trata-se do item do edital que fundamentou a anulação do procedimento e nova publicação do mesmo, em razão do disposto no art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93.

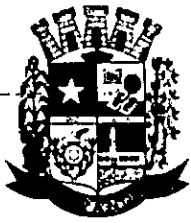
16. O mencionado dispositivo legal determina que a demonstração da qualificação técnica limita-se à apresentação de documentos específicos, vedando, assim, a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com **limitações de tempo ou de época** ou ainda em **locais específicos**, ou **quaisquer outras não previstas na citada lei**, que inibam a participação na licitação.

17. Contudo, entendeu a autoridade competente que o item 8.2.4, alínea 'd'; do Edital trouxe limitações vedadas pela lei, frustrando, portanto, o caráter competitivo da licitação, razão pela qual concluiu pela anulação do procedimento, conforme decisão exarada a fls. 485-488.

18. Assim, foram promovidas as alterações abaixo relacionadas, com a especificação da comprovação da capacidade técnico-profissional (do pessoal técnico) no item 'e' e a especificação da comprovação da capacidade técnico-operacional (da licitante) no item 'f':

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto; b- declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução da obra licitada, desde seu início até o seu recebimento definitivo pela Contratante, comprometendo-se a não substituí-los, sem autorização expressa da Contratante, conforme modelo constante do Anexo XVI; c- Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro de funcionários da proponente. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o</p>	<p>8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a- Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto; b- Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução da obra licitada, desde seu início até o seu recebimento definitivo pela Contratante, comprometendo-se a não substituí-los, sem autorização expressa da Contratante, conforme modelo constante do Anexo XVI; c- Prova de registro do profissional de nível superior designado como responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. d- Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro de funcionários da proponente. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; ou, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d- certidão de acervo técnico do responsável técnico, emitida pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade), com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, acompanhada do atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes.

apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Será demonstrada por meio da apresentação de Certidão de Acervo técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência conforme requisitos de capacidade técnico-profissional. Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, os seguintes itens:

e.1- REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
Descrição	Unidade	Qntde. Mínima
Execução de construção e/ou reforma de obra em alvenaria	M ² (metro quadrado)	295 (duzentos e noventa e cinco)

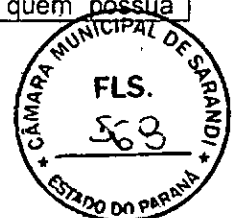
f- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Será demonstrada por meio da apresentação de Atestado, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa, conforme requisitos de capacidade técnico-operacional. Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, os seguintes itens:

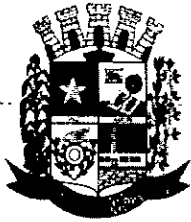
f.1- REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL		
Descrição	Unidade	Qntde. Mínima
Execução de construção e/ou reforma de obra em alvenaria	M ² (metro quadrado)	295 (duzentos e noventa e cinco)

g- Não será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido pela própria empresa. Caso contrário, esta será inabilitada, pois a atestação como instrumento de prova, pressupõe necessariamente a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

h- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – Recomenda-se aos licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais bem como suas peculiaridades, realizar visita técnica até 03 dias úteis da abertura dos envelopes, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no local da futura obra, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail: compras@cms.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 4009-1750, com os servidores João Leonardo Pinelli Milhan, ou Marlon Bif, ou Anésio José da Silva, até as 17:00 horas do último dia útil anterior ao da data limite da visita;

h.1- A visita deverá ser realizada por quem possua





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, autorizado por escrito pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor que acompanhará a visita, que será responsável pela emissão do atestado de visita técnica.

h.2- Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica (a que se refere a alínea "h") por declaração formal (modelo Anexo XVII) de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

19. Quanto à definição das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (itens 'e.1' e 'f.1'), salientamos, mais uma vez, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica; os quais entendemos que devem ser definidos pelo setor competente em conjunto com o membro técnico da Comissão Permanente de Licitação⁴.

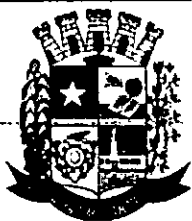
20. Portanto, em relação aos aspectos de natureza técnica, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração; observando os requisitos legalmente impostos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III.3. ITEM 12.9 DO EDITAL

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
12.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais , ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.	12.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 Portaria nº 1136/2018-EXECUTIVO - designa servidora para compor corpo técnico junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi – Processo Administrativo nº 51/2018, fl. 29.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP. 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

21. A alteração promovida encontra respaldo legal no art. 109, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 8.666/93⁵, o qual traz hipótese expressa quanto ao cabimento de recursos contra o ato de revogação ou anulação da licitação.

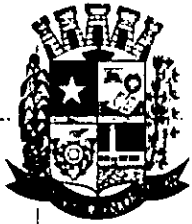
III.4. ITEM 17 DO EDITAL

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>17. DA VISTORIA</p> <p>17.1. A licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Tomada de Preços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas, em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Sarandi, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas.</p> <p>17.2. O horário da visita deverá ser previamente solicitado à Câmara Municipal, pelo telefone (44) 4009-1750, ou Ramal: (44) 4009-1778, com o Presidente da Comissão de Licitação.</p> <p>17.3. Por ocasião da vistoria, ou em outra oportunidade, os interessados deverão comparecer à Divisão de Compras da Câmara de Sarandi, munidos de um CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia das plantas e desenhos.</p>	<p>17. DA VISTORIA</p> <p>17.1. Recomenda-se aos licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais bem como suas peculiaridades, realizar visita técnica até 03 dias úteis da abertura dos envelopes, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no local da futura obra, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail: compras@cms.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 4009-1750 ou ramais (44) 4009-1779 ou (44) 4009-1778, com os servidores João Leonardo Pinelli Milhan, ou Marlon Bif, ou Anésio José da Silva, até as 17:00 horas do último dia útil anterior ao da data limite da visita;</p> <p>17.2. A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, autorizado por escrito pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, junto ao servidor que acompanhará a visita, que será responsável pela emissão do atestado de visita técnica.</p> <p>17.3. Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica (a que se refere a alínea "h") por declaração formal (modelo Anexo XVII) de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.</p> <p>17.4. Por ocasião da vistoria, ou em outra oportunidade, os interessados deverão comparecer à Divisão de Compras da Câmara de Sarandi, munidos de um CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia das plantas e desenhos.</p>

22. Trata-se de alteração relacionada ao procedimento a ser observado para realização da visita técnica, acerca do qual não vislumbramos quaisquer impedimentos de cunho jurídico.

⁵ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: c) anulação ou revogação da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP. 87111-000 - Sarandi - Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

III.5. EXCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

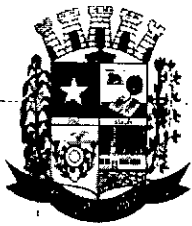
23. Segue, para conhecimento, o conteúdo do Anexo I – Termo de Referência, excluído da nova redação do edital em apreço:

REDAÇÃO ORIGINAL
<p style="text-align: center;">ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - PROJETO BÁSICO</p> <p>Obra: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da “Ala Velha” do prédio da Câmara Municipal de Sarandi.</p> <p>1. DA RELAÇÃO COMPLETA DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS ELABORADOS PARA O SERVIÇO</p> <p>1.1. Para a realização do serviço foram elaborados projetos executivos cuja relação completa está disposta no anexo II do presente.</p> <p>2. DO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO</p> <p>2. Para a realização do serviço foi elaborado o memorial descritivo com especificações técnicas em complementação ao projeto executivo acima referido, cujo texto está disposto no anexo III do presente.</p> <p>3. DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO PARA O ESTABELECIMENTO DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</p> <p>3.1. Para a realização da licitação do serviço foi elaborado o orçamento do serviço para fins de obtenção do valor máximo da licitação cuja planilha está disposta no anexo IV do presente.</p> <p>4. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO</p> <p>4.1. Para a realização da licitação do serviço foi elaborado o cronograma físico-financeiro do serviço para fins de conhecimento da forma como os dispêndios financeiros ocorrerão ao longo do período de execução do serviço. A planilha relativa a este cronograma está disposta no anexo V do presente.</p> <p>Sarandi, 28 de janeiro de 2019.</p>

24. A CPL informa a supressão do termo de referência sem mencionar a fundamentação da exclusão do item. Contudo, ao que tudo indica, como se tratava de mera enumeração dos documentos anexos ao edital, não vislumbramos irregularidade na alteração promovida.

25. Em verdade; tratando-se de reforma, exige a legislação que o processo seja instruído com o Projeto Básico, o qual, nos termos do art. 6º, IX a Lei nº 8.666/93, constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Por sua vez, o mesmo consta do edital na forma dos Anexos I, II e III.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

26. Por fim, registre-se, mais uma vez, que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas no projeto básico, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito junto aos setores e/ou servidores competentes.

III.6 - DEMAIS ITENS MENCIONADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27. Quanto aos pontos em que a CPL menciona a necessidade de *atenção especial*, seguem as seguintes considerações:

28. Quanto ao item 20.2, temos que compete à Comissão Permanente de Recebimento de Bens, e não ao Gestor do Contrato, atestar notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, nos termos dos incisos I e II, do art. 10 da Lei nº 2.469/2019⁶.

29. Quanto aos prazos constantes dos itens 20.3, 20.5 e 20.7, tratando-se de prazos relacionados à execução de atividades de competência do membro técnico⁷ nomeado para fiscalizar a execução da obra, consideramos prudente que a exequibilidade de tais prazos deva por este analisada e ratificada, ou seja, que este se manifeste no que concerne à compatibilidade dos atos a serem praticados com os prazos previstos no edital e seus anexos.

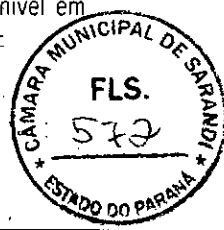
30. Ainda, cumpre mencionar que as observações acima mencionadas se aplicam aos itens 10 e 16 da Minuta Contratual, visto que estes versam acerca do mesmo assunto, qual seja, a fiscalização e o recebimento da obra. Assim, orientamos que as previsões acerca da fiscalização e recebimento constantes do Edital (item 20) estejam em consonância com as previstas na Minuta Contratual (itens 10 e 16), de modo a evitar previsões distintas para hipóteses idênticas.

31. Outrossim, inexistindo, até a presente data, servidor nomeado para a função de Gestão dos Contratos, prevista nos art. 19 a 22 da Lei nº 2.469/2019, necessário incluir na minuta contratual disposição acerca da responsabilidade da autoridade competente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme já previsto em editais anteriores⁸.

6 Lei 2.469/2019. Art. 10 Compete à Comissão Permanente de Recebimento de Bens: I - proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho; II - receber e aceitar os produtos, os serviços e as obras, **atestando a nota fiscal e encaminhando as faturas ou notas fiscais atestadas à Divisão de Contabilidade;** (...). Disponível em <https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/4352/lei_no_2469-2019_para_site.pdf>. Acesso em 03/05/2019.

7 Portaria nº 1136/2018-EXECUTIVO - designa servidora para compor corpo técnico junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi – Processo Administrativo nº 51/2018, fl. 29.

8 A título de exemplo, citamos os seguintes documentos: Pregão Presencial nº 001/2017, item 10.6. Disponível em <<file:///G:/1.%20CAMARA%20SARANDI%20-%20EDITAL/EDITAL%20PREGAO%20SRP%20001-2017.pdf>>. Pregão Presencial nº 002/2017, item 9.6. Disponível em <<file:///G:/1.%20CAMARA%20SARANDI%20-%20EDITAL/EDITAL%20PREGAO%20002-2017%20PUBLICACAO.pdf>>. Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, item 10.5. Disponível em <<file:///G:/1.%20CAMARA%20SARANDI%20-%20EDITAL/Edital%20Pregao%20Presencial%20SRP%20no%20007->





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 - Sarandi - Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

32. Quanto aos demais itens do edital e seus anexos, conforme já mencionado, necessário informar a dúvida jurídica específica porventura ainda existente para análise por esta Assessoria Jurídica.

33. Por fim, a autorização de reabertura do procedimento licitatório consta a fl. 494.

IV - CONCLUSÃO

34. Em face do exposto, desde que observadas as recomendações já exaradas nas manifestações anteriores bem como no presente Parecer Jurídico e no Edital de Tomada de Preços nº 002/2019⁹, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como de juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

35. **Cumpre salientar que as orientações acima lançadas aplicam-se, no que couber, aos demais anexos do edital, em especial à Minuta do Contrato, devendo também estes sofrer as adaptações pertinentes, principalmente quando seus conteúdos reproduzirem o teor do edital.**

36. Registre-se por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas das alterações do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Sarandi.

37. Este Parecer contém 11 (onze) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.

Sarandi, 06 de maio de 2019



Aline Queiroz Trevisan

Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR nº 55.374

Anexo único - e-mail de 17/04/2019 (especificação das alterações do edital e seus anexos – TP nº 002/2019).

2018%20-%20informatica.pdf>. Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, item 10.6. Acesso em 03/05/2019.

9 Em observância ao Princípio da Economicidade, as alterações do Edital de Tomada de Preços e seus anexos – Processo Administrativo nº 51/2018 (redigidas em vermelho e destacadas em amarelo), foram enviadas por esta Assessoria Jurídica para a CPL no endereço eletrônico compras@cms.pr.gov.br, em 06/05/2019.



Assunto **Solicitudão de Parecer Jurídico**
De João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Para Jurídico <juridico@cms.pr.gov.br>
Data 2019-04-17 16:02



- 01-Minuta edital TP 002-19 - Reforma.docx (146 KB)

Aline, boa tarde

Conforme determinação da Presidência, segue em anexo a minuta do edital de tomada de preços nº 02/19 - REFORMA, para emissão de parecer jurídico para fins de análise e eventual aprovação da minuta do referido Edital, bem como da minuta contratual, anexo a minuta da TP.

Itens alterados, em relação ao Edital de TP 01/2019, já analisado pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico nº 012/2019, de 21 de fevereiro de 2019:

- a) Item 5 do edital;
- b) Item 8.2.4 do edital;**
- c) Item 12.9 do edital, excluimos o seguinte trecho grifado:

12.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- d) Item 17.
- e) Exclusão do Termo de Referência (anexo I do Edital).

itens que não foram alterados mas merecem atenção especial:

- a) Item 19, do edital.
- b) Item 20, do edital.
- c) Item 04, do CONTRATO.
- d) Item 10, do Contrato.
- e) Item 16, do Contrato.

O processo administrativo em questão pode ser visualizado integralmente no site da Câmara, na área de licitações, ou no Portal Transparência. Além disso, irei encaminhar o processo físico.

atenciosamente,

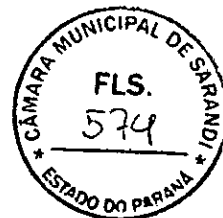


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo
Divisão de Compras e Licitações - DCL

compras@cms.pr.gov.br | joao.milhan@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1779 | (44) 4009-1750
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018/CMS

Assunto: Adequação às recomendações feitas pela Assessoria Jurídica da CMS

1. Em atendimento à recomendação manifestada pelo item 14 do Parecer Jurídico nº. 027/2019/ASSESSORIA JURIDICA, referente ao processo administrativo de compra supracitado, que sugeriu a consolidação dos itens 5 e 12.1 do edital, informamos que atendemos tal recomendação, dando origem aos itens 12.1 a 12.4, conforme segue:

ITEM 5 DO EDITAL:

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>5. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL</p> <p>5.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660 - Centro - Sarandi - PR, das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial, ou pelo site: http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/.</p> <p>5.2. Os interessados poderão comparecer ao setor de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos de 01 CD virgem ou pen drive para retirar cópias das plantas e desenhos.</p> <p>5.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.</p> <p>5.4. Qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis (art. 41, §1º da Lei 8.666/93) antes da data fixada para a abertura do Envelope Nº 01, poderá formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.</p> <p>5.5. Os licitantes, até 02 (dois) dias úteis (art. 41, §2º da Lei 8.666/93) que antecedem a abertura dos envelopes de habilitação, observada a hora de abertura do certame, poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou</p>	<p>5. LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL</p> <p>5.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660 - Centro - Sarandi - PR, das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial, ou pelo site: http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou http://187.62.18.58:8089/portaltransparencia/.</p> <p>5.2. Os interessados poderão comparecer ao setor de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos de 01 CD virgem ou pen drive para retirar cópias das plantas e desenhos.</p> <p>5.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.</p> <p>5.4. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.</p>

40 flh





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

condições do Edital. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

5.6. Os esclarecimentos referente às cláusulas editalícias deverão ser remetidos no prazo supracitado por meio do e-mail: compras@cms.pr.gov.br ou protocolizados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.

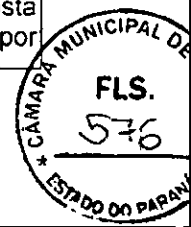
5.7. As impugnações só serão recebidas por escrito, digitada ou datilografada, devidamente fundamentada com apontamento específico do(s) item(ns), por meio de protocolo na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.

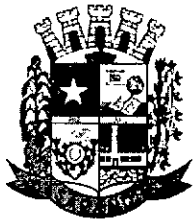
5.8. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

ITEM 12 DO EDITAL:

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS</p> <p>12.1. As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e em até 02 (dois) dias úteis, pelos licitantes, antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, observada a hora de abertura do certame. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.</p> <p>12.2. Dos resultados da habilitação e da proposta de preços caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento da decisão correspondente.</p> <p>12.2.1. Não será aceita interposição de recurso apresentado por fac-símile ou e-mail.</p> <p>12.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação na <i>homepage</i> da Casa na Internet, que terão também o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para impugná-lo.</p> <p>12.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso,</p>	<p>12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS</p> <p>12.1. Qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis (art. 41, §1º da Lei 8.666/93) antes da data fixada para a abertura do Envelope Nº 01, poderá formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.</p> <p>12.2. Os licitantes, até 02 (dois) dias úteis (art. 41, §2º da Lei 8.666/93) que antecedem a abertura dos envelopes de habilitação, observada a hora de abertura do certame, poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.</p> <p>12.3. Os esclarecimentos referentes às cláusulas editalícias deverão ser remetidos nos prazos supracitados por meio do e-mail: compras@cms.pr.gov.br ou protocolizados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.</p> <p>12.4. As impugnações só serão recebidas por escrito, digitadas ou datilografadas, devidamente fundamentadas com apontamento específico do(s) item(ns), por meio de protocolo na Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Sarandi.</p> <p>12.5. Dos resultados da habilitação e da proposta de preços caberão recursos fundamentados, por</p>

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), à Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

12.6. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta TOMADA DE PREÇOS, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações e no site da Câmara Municipal de Sarandi.

12.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e se houver razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.8. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento das propostas e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por divulgação na homepage da Casa na Internet e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, ou, ainda, por qualquer meio formal, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

12.9. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.10. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

escrito, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento da decisão correspondente.

12.5.1. Não será aceita interposição de recurso apresentado por fac-símile ou e-mail.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, mediante publicação na homepage da Casa na Internet, que terão também o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), à Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.8. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.

12.9. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta TOMADA DE PREÇOS, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações e no site da Câmara Municipal de Sarandi.

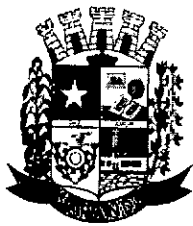
12.10. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e se houver razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.11. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento das propostas e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por divulgação na homepage da Casa na Internet e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, ou, ainda, por qualquer meio formal, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

12.12. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital

90 *[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ilegalidade no procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
12.13. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

2. Em relação ao item 28 do parecer supramencionado, que sugeriu a alteração do item 20.2 do edital, informamos que a CPL atendeu a recomendação, além disso, importante mencionar que, após nova análise do item 20 do edital e os itens 10 e 16 da minuta do contrato, que tratam da fiscalização e recebimento da obra, verificamos que possuíam divergências, por isso, realizamos as seguintes alterações:

- a- alteração do item 20.2 do edital, conforme sugestão da Assessoria Jurídica;
- b- compatibilização dos itens 20 do edital, com os itens 10 e 16 da minuta contratual;
- c- alteração do responsável pelo recebimento definitivo;
- d- inclusão do item 20.10 do edital, que traz as atribuições da Comissão de Recebimento da CMS;
- e- inclusão do item 20.14, conforme determina o item 31 do Parecer Jurídico supramencionado;

ITEM 20 DO EDITAL:

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS</p> <p>20.1. A fiscalização da execução das obras será feita por engenheiro civil especialmente designado pela Contratante, que, na qualidade de fiscal da obra, deverá realizar as medições periódicas dos serviços executados e autorizar os respectivos pagamentos, acompanhar a execução da obra, especialmente o início e finalização de cada uma das etapas, aprovar etapas concluídas e autorizar o início de novas etapas, atestar o boletim diário de ocorrências – BDO, anotando todas as ocorrências relacionadas aos serviços fiscalizados, dentre outros.</p> <p>20.2 A gestão do contrato e fiscalização pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais será feita por servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente designado pela Contratante, o qual deverá receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes às medições, atestar as notas fiscais devidamente autorizadas e encaminhá-las para pagamento, promover o adequado</p>	<p>20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS</p> <p>20.1. A fiscalização da execução das obras será feita por engenheiro civil especialmente designado pela Contratante, que, na qualidade de fiscal da obra, deverá realizar as medições periódicas dos serviços executados e autorizar os respectivos pagamentos, acompanhar a execução da obra, especialmente o início e finalização de cada uma das etapas, aprovar etapas concluídas e autorizar o início de novas etapas, atestar o boletim diário de ocorrências – BDO, anotando todas as ocorrências relacionadas aos serviços fiscalizados, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra;b) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;c) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

46 14





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

encaminhamento das ocorrências contratuais constatadas para fins de alteração contratual ou aplicação de penalidades, dentre outras, a fim de promover o regular desenvolvimento do contrato.

20.3. A Contratada deverá acatar as determinações do fiscal de obra ou do gestor do contrato designados pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante, bem como os responsáveis técnicos por ela designados, quando necessário:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.4.1. A Contratada deverá prestar total colaboração aos servidores e técnicos designados pela Contratante, para o desempenho das respectivas tarefas.

20.5. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (dias) úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.6.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em **até 30 (trinta) dias** após a lavratura do

d) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

e) Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

f) Requisitar à **CONTRATADA** a substituição dos empregados prestadores de serviço na Câmara que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

g) Proceder ao recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a comunicação escrita da **CONTRATADA**;

h) Ato contínuo, providenciar a juntada aos autos do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação à Unidade Gestora;

i) Acompanhar o recebimento definitivo da obra, prestando diretamente à Comissão de Recebimento todas as informações necessárias ao deslinde dos trabalhos;

j) Proceder às correções, modificações ou revisões determinadas pela Comissão de Recebimento, imediatamente à comunicação;

k) Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento da obra;

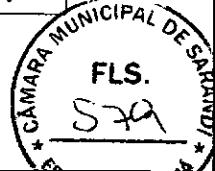
l) Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

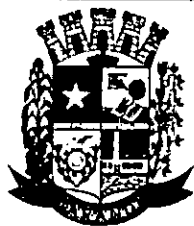
20.2 A gestão do contrato e fiscalização pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais será feita por servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente designado pela Contratante, o qual deverá receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes às medições, promover o adequado encaminhamento das ocorrências contratuais constatadas para fins de alteração contratual ou aplicação de penalidades, dentre outras, a fim de promover o regular desenvolvimento do contrato, e ainda:

a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto

16 *[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.7.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no item 19 deste Edital, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

20.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em qualquer época, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato, tão pouco as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.8. Caso haja modificações da obra, a empresa deverá apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.

20.8.A Contratada se obriga a receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante, a recusa ensejara na aplicação das penalidades descritas no contrato.

20.8.1. Em caso de recusa, será lavrado termo de notificação assinado por duas testemunhas e publicado no Órgão Oficial do Município, sendo considerada a data do termo como ciência da notificação.

contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.3. A Contratada deverá acatar as determinações do fiscal de obra ou do gestor do contrato designados pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante, bem como os responsáveis técnicos por ela designados, quando necessário:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.4.1. A Contratada deverá prestar total colaboração aos servidores e técnicos designados pela Contratante, para o desempenho das respectivas tarefas.

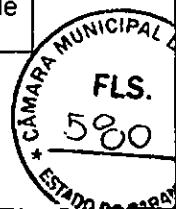
20.5. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (dias) úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

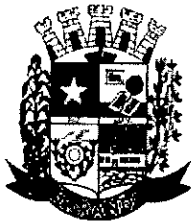
20.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.6.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

90 lll





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

20.7. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em **até 30 (trinta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela **Comissão de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal de Sarandi, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.7.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no item 19 deste Edital, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

20.7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em qualquer época, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo Contrato, tão pouco as responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.8. Caso haja modificações da obra, a empresa devesse apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.

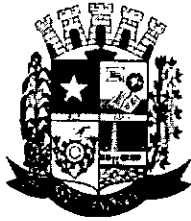
20.9. A Contratada se obriga a receber, na pessoa de seus sócios ou prepostos, todos os ofícios, notificações e comunicações remetidos pela Contratante, cuja recusa ensejará na aplicação das penalidades descritas no contrato.

20.9.1. Em caso de recusa, será lavrado termo de notificação assinado por duas testemunhas e publicado no Órgão Oficial do Município, sendo considerada a data do termo como ciência da notificação.

20.10. Compete a Comissão Permanente de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Sarandi, proceder aos atos de conferência da nota fiscal e da quantidade, descrição e qualidade do produto entregue ou do serviço prestado, de acordo com o descritivo do processo de compra e constante na Nota de Empenho, assim como, receber e aceitar os produtos, os serviços e as obras, atestando a nota fiscal e encaminhando as faturas ou notas fiscais atestadas à Divisão de Contabilidade para pagamento.

96 [assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

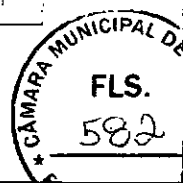
20.13. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

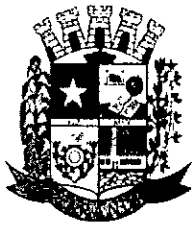
20.14. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

ITEM 16 DA MINUTA CONTRATUAL:

REDAÇÃO ORIGINAL	ALTERAÇÕES
<p>16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>16.1. Caberá a gestão do contrato todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:</p> <p>a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;</p> <p>b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;</p> <p>c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;</p> <p>d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.</p> <p>16.2. Caberá ao fiscal das obras, a servidora Isabella Lessio, matrícula 51.759-3, nomeada pela Portaria nº 1136/2018-EXECUTIVO, o acompanhamento da execução do objeto da</p>	<p>16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>16.1. A fiscalização da execução das obras será feita por engenheiro civil especialmente designado pela Contratante, que, na qualidade de fiscal da obra, deverá realizar as medições periódicas dos serviços executados e autorizar os respectivos pagamentos, acompanhar a execução da obra, especialmente o início e finalização de cada uma das etapas, aprovar etapas concluídas e autorizar o início de novas etapas, atestar o boletim diário de ocorrências – BDO, anotando todas as ocorrências relacionadas aos serviços fiscalizados, e ainda:</p> <p>a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra;</p> <p>b) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;</p> <p>c) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;</p>

36 JM





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:

16.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra;

16.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

16.2.6. Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

16.2.7. Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

16.2.8. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

16.2.9. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

16.2.10. Requisitar à **CONTRATADA** a substituição dos empregados prestadores de serviço na Câmara que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

16.2.11. Proceder o recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**;

16.2.12. Ato contínuo, providenciar a juntada aos autos do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação à Unidade Gestora;

16.2.13. Acompanhar o recebimento definitivo da obra, prestando diretamente à Comissão de Recebimento todas as informações necessárias ao deslinde dos trabalhos;

16.2.14. Proceder às correções, modificações

d) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

e) Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

f) Requisitar à **CONTRATADA** a substituição dos empregados prestadores de serviço na Câmara que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

g) Proceder ao recebimento provisório da obra, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a comunicação escrita da **CONTRATADA**;

h) Ato contínuo, providenciar a juntada aos autos do termo de recebimento provisório e realizar a comunicação à Unidade Gestora;

i) Acompanhar o recebimento definitivo da obra, prestando diretamente à Comissão de Recebimento todas as informações necessárias ao deslinde dos trabalhos;

j) Proceder às correções, modificações ou revisões determinadas pela Comissão de Recebimento, imediatamente à comunicação;

k) Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento da obra;

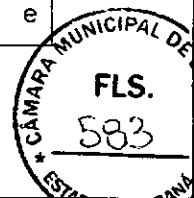
l) Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

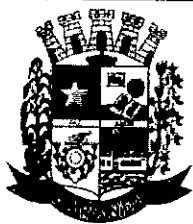
16.2 A gestão do contrato e fiscalização pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais será feita por servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente designado pela Contratante, o qual deverá receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes às medições, promover o adequado encaminhamento das ocorrências contratuais constatadas para fins de alteração contratual ou aplicação de penalidades, dentre outras, a fim de promover o regular desenvolvimento do contrato, e ainda:

a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

b) Receber do fiscal as informações e

36 JH





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ou revisões determinadas pela Comissão de Recebimento, imediatamente à comunicação;

16.2.15. Requisitar à **CONTRATADA** o refazimento, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para o adequado recebimento da obra;

16.2.16. Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

16.5. Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saído contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.3. A Contratada deverá acatar as determinações do fiscal de obra ou do gestor do contrato designados pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante, bem como os responsáveis técnicos por ela designados, quando necessário:

a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16.4.1. A Contratada deverá prestar total colaboração aos servidores e técnicos designados pela Contratante, para o desempenho das respectivas tarefas.

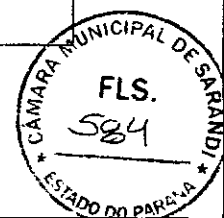
16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

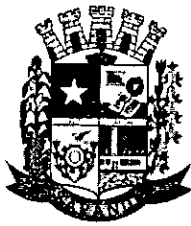
16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

16.7. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

16.8. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

92 *[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

3. Já o item 29 do parecer, recomendou que os prazos dos itens 20.3, 20.5 e 20.7 fossem analisados e ratificados pelo responsáveis por tais atividades. por isso, consultamos a Engenheira Civil, Isabela Lessio, que será a responsável pela fiscalização e recebimento provisório da obra, se os prazos eram exequíveis, sendo ratificado pela mesma.

Assim, damos prosseguimento.

Sarandi, 07 de maio de 2019.


MARLON BIF
PRESIDENTE DA CPL


JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
MEMBRO DA CPL

ANÉSIO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DA CPL



Assunto **RE: TP 02/19 - REFORMA CMS**
De Isabella Lessio <isabella_lessio@hotmail.com>
Para João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Data 2019-05-06 17:10



Boa Tarde,
Em relação aos prazos das minutas em anexo estou de acordo.

De: João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2019 15:39
Para: Isabella_lessio
Assunto: TP 02/19 - REFORMA CMS

Prezada, boa tarde

Atendendo a sugestão da Assessoria Jurídica da CMS, emitida por meio do **item 28 do Parecer nº 027/2019/ASSESSORIA JURIDICA** (em anexo), e tendo em vista sua nomeação para fiscalização e recebimento da futura obra de reforma da "ala velha" do prédio da Câmara de Sarandi, solicito que verifique os pontos abaixo relacionados (destacados da minuta do edital da TP 02/19 - reforma) a respeito das disposições acerca do recebimento e fiscalização da obra, considerando que trata-se de prazos relacionados à execução de atividades de competência do responsável pela fiscalização e recebimento da futura reforma, consideramos prudente que a exequibilidade de tais prazos deva por este ser **analisada e ratificada**, ou seja, que este manifeste no que concerne à compatibilidade dos atos a serem praticados com prazos previstos no edital e seus anexos.

A minuta do Edital completa está em anexo para visualização.

O item 20 da minuta do edital estabelece as condições de fiscalização e recebimento das obras.

1- Item 20.3 do edital:

*20.3. A Contratada deverá acatar as determinações do fiscal de obra ou do gestor do contrato designados pela Contratante, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.***

O prazo que supracitado, que a contratada terá para acatar as possíveis determinações da fiscalização da obra, está exequível? Caso não esteja, qual prazo mais adequado?

2- Item 20.5. do edital:

*20.5. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, **no prazo de até 20 (dias) úteis**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.*

O prazo de 20 dias úteis é suficiente para verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório? Caso não seja suficiente, qual prazo mais adequado?

3- Item 20.7 do edital:

*20.7. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em **até 30 (trinta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela fiscalização da obra, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.*

O prazo de 30 dias é suficiente para emitir o Termo de Recebimento Definitivo da obra? Caso não seja suficiente, qual prazo mais adequado?

Fico no aguardo.

atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 016/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores MARLON BIF, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo e ANÉSIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Legislativo, todos do quadro de servidores permanentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GCPL, nos termos dos Arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Comissão ficará assim composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Marlon Bif	037.085.619-74
Secretário	João Leonardo Pinelli Milhan	099.433.559-80
Membro	Anésio José da Silva	558.158.809-06

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada, pela participação na referida comissão, os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Ficam expressamente Revogadas a Portaria Nº 006/2019 e a Portaria Nº 008/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

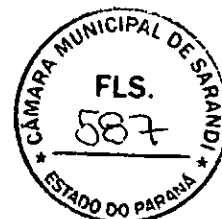
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:81466061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2019. Edição 1695

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



P / U / B / L / I / C / I / A / Ç / Ã / O

PORTARIA 1136/2018 – PREFEITURA DE SARANDI – DESIGNA SERVIDORA
PARA COMPOR CORPO TÉCNICO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
RUA JOSÉ EMÍLIO DE GUSMÃO, 565 - CEP 87111-230
FONE: (41) 3204-2777 / 3284-8600



PORTARIA Nº. 1136/2018

SÚMULA: Designa servidora municipal para compor o Corpo Técnico junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 0142018, de 14 de maio de 2018, da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE:

1º - Designar a Servidora Municipal ISABELLA LUSSIO, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para compor o Corpo Técnico junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi, com as seguintes atribuições:

A - Acompanhar e auxiliar na elaboração de termo de referência relativo a processo de licitação para contratação de Projeto Básico de obra de arquitetura e engenharia, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2018-CMS, e posterior recebimento do objeto contratado;

B - Acompanhar e auxiliar na composição de termo de referência para processo licitatório de contratação de Execução de obra, com base no Projeto Básico pretendido, bem como seu acompanhamento, durante toda a fase de execução e recebimento definitivo após conclusão;

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFINE

PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 2018

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 27 de maio de 2018. Edição nº 13.518 – domingo/segunda-feira – Classidiário, Pagina 27.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 017/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, SANDRA DA MATA CLEMENTE DUARTE, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais e VITOR GOMES BARBOSA, ocupante do cargo de Vigilante de Segurança, todos do quadro de servidores permanentes, para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GCPR, nos termos dos Arts. 10 e 11 da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Comissão ficará assim composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	CPF
Presidente	Helonise Gabriella Gonçalves Passos	971.079.469-00
Membro	Sandra da Mata Clemente Duarte	944.126.269-20
Membro	Vitor Gomes Barbosa	005.526.419-01

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada pela participação na referida comissão os servidores passarão a receber conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Fica expressamente Revogada a Portaria N° 007/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de fevereiro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F6D6B8D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2019. Edição 1695

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

